



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1473/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1580/2008, de 11 de novembro de 2008:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 176.600,00 - (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Trânsito		
26.451.0028.1.017	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Dpto. Transporte		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01501	170.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto Comunitário		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. E Mat. Per. P/ Dpto. Cultura Esporte e Lazer		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01105	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01304	2.600,00
<b>Total</b>			<b>176.600,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por Alienações de Bens:  
Fonte 501 - Alienação Ativos;  
Fonte 105 - Alienação de Ativos de Educação;  
Fonte 304 - Alienação de Atividades da Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2008.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal